|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SEI nº 00159.000575\_2024\_12 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR e CEP-CAU/MS |
| ASSUNTO | Solicitação de correção da CAT-O no SICCAU em atendimento à Resolução CAU/BR nº 93/2014 e às exigências da Lei de Licitações |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO Nº 048/2024 – CEP – CAU/BR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício n. 235/2024 - 2026 – PRESI/CAU/MS que encaminha a Deliberação nº 024/2024 da CEP-CAU/MS solicitando a correção das informações na Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O) implantada no SICCAU, a fim de os dados de quantitativos e do serviço executado constantes das Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A sejam inseridos e constem de forma completa na CAT-O requerida, conforme regulamenta a Resolução CAU/BR nº 93/2014;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF alterada pela Resolução n° 243, de 20 de outubro de 2023, para criação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), com o objetivo de atender as empresas participantes de Licitações Públicas em função das exigências da Lei Federal nº 13.433, de 01 de abril de 2021.

Considerando que o art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2014 estabelece que “*O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU* ***é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A)*** *de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no qual a pessoa jurídica conste como “empresa contratada”, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU*”

Considerando que o inciso IV do § 2º do art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2014 define que constaram da CAT-O os “**dados das CAT-A selecionadas pelo requerente**”

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU a correção da operacionalidade implantada para a Certidão de Acervo-Técnico Operacional (CAT-O), de forma que as Certidões de Acervo-Técnico com Atestado (CAT-A) selecionadas pelo requerente sejam anexadas de forma integral e com os dados completos à CAT-O requerida, em atendimento ao disposto no art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2024 e às exigências da Lei de Licitações vigente.
2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC para adequação da CAT-O no SICCAU, solicitando que a execução da correção seja realizada até dia 10 de dezembro de 2024;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Envio do processo SEI para Presidência | 05 dias |
| 2 | Presidência | Encaminhar e monitorar a demanda junto à Gerencia do CSC | 05 dias |
| 3 | GERCSC / CORSICCAU | Executar a adequação da CAT-O no SICCAU  Após realizada a ação e em funcionamento, enviar despacho avisando a Presidencia e a CEP da correção implantada | Até  10/12/2024 |
| 4 | Presidencia/SGM | Com o despacho da GERCSC de atendimento da demana, restituir o processo à CEP para responder ao CAU/MS | Até 13/12/2024 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2024.

143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR

(Híbrido)

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro |  |  |  | X |
| Coordenadora-adjunta | Fernanda Basques Moura Quintão | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Jean Faria dos Santos |  |  |  | X |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**  **Data:** 07/11/2024  **Matéria em votação:** Solicitação de correção da CAT-O no SICCAU em atendimento à Resolução CAU/BR nº 93/2014 e às exigências da Lei de Licitações  **Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total** (3)  **Impedimento/suspeição**: (0)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Fernanda Basques Moura Quintão  **Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e assessora técnica da CEP-CAU/BR, Fernanda Basques Moura Quintão e Cláudia de M. Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO**  Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/BR | **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**  Analista Técnica da SGM |  |